

CONTRATO Nº 196/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI E O SENHOR **GRIGÓRIO PEREIRA DO LAGO NETO**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA – PI**, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o senhor **Grigório Pereira do Lago Neto**, brasileiro, **Brigadista**, portadora do CPF: **033.075.323-16** e da Cédula de Identidade/RG: **2.963.566 SSP/PI**, residente e domiciliada na Avenida Gurgueia-PI S/N, Centro de Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas Seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **GRIGÓRIO PEREIRA DO LAGO NETO**, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como **BRIGADISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada estará obrigada a prestar os serviços de **BRIGADISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá Vigência **90 dias a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do edital 1/2020**.

#### CLÁUSULA QUARTA DA CARGA HORÁRIA

A contratada prestará os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que tal escala será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurgueia.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor mensal **R\$ 1.045,00**, (Um mil e quarenta e cinco reais) que será depositado na **conta nº 00006660-4 Agência nº 2780, operação: 013, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela contratada. Distribuídos orçamentariamente com recursos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal.

**§1º** - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**§2º** - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

*Grigório*

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS MULTAS**

À Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a CONTRATADA:

- Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
- Paralisar o serviço por mais de 12 (doze) dias, entre trabalhados e folgados, sem motivo justificado;
- Ceder ou transferir no todo ou em partes os serviços contratados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI.
- 

**CLAUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do FMS/PACS/FUS, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RESCISÃO**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

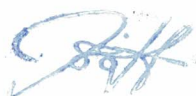
**CLÁUSULA NONA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção do Gurgueia – PI para dirimir qualquer dúvida e/ou eventual questão oriunda do presente instrumento do contrato.

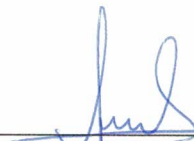
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

**Redenção do Gurgueia - PI, 31 de Julho de 2020.**

**CONTRATANTE:**



Ângelo José Sena Santos  
Prefeito Municipal

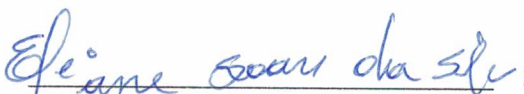



Edizon Ribeiro Leite  
Secretário Municipal de Saúde



Grigório Pereira do Lago Neto  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1.  2.   
CPF: 328.353.882-49 CPF: 767.267.623-72